

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.861, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Transfere da empresa Castelo Energética S.A. - CESA para a empresa Energest S.A. a titularidade das concessões das Usinas Hidrelétricas Alegre, Fruteiras, Jucu, Rio Bonito, Aparecida, Iúna, Rio Preto e Fumaça e das autorizações das PCH's São João e Viçosa.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004, com base no art. 4º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Contrato de Concessão de Geração nº 002/2007-ANEEL, e o que consta dos Processos nºs 48500.002715/2006-61 e 29000.001626/1992-15, resolve:

Art. 1º Transferir da empresa Castelo Energética S.A. - CESA para a empresa Energest S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.029.601/0001-88, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530 – 11º andar/Parte, Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a titularidade das concessões das Usinas Hidrelétricas Alegre, Fruteiras, Jucu, Rio Bonito, Aparecida, Iúna, Rio Preto e Fumaça, reguladas pelo Contrato de Concessão nº 002/2007-ANEEL, celebrado em 12 de novembro de 2007, e das PCH's São João e Viçosa, autorizadas, respectivamente, pelas Resoluções nº [110](#) e [111](#), ambas de 18 de maio de 1999.

Parágrafo único. As transferências de titularidade das concessões e autorizações de que trata o “caput” não implicam alterações das condições do Contrato de Concessão de Geração nº 002/2007-ANEEL e das autorizações dadas pelas Resoluções nº [110](#) e [111](#), de 1999, inclusive quanto ao prazo de vigência das concessões e autorizações, sub-rogando-se a Energest S.A. em todos os direitos e obrigações da Castelo Energética S.A. - CESA.

Art. 2º Aprovar a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 002/2007-ANEEL, que deverá ser assinado em data a ser estabelecida pela ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA